

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA N° 309/2020. EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO TAMIRES DA SILVA PASSOS. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná. Exercício: 2020. Decreto n° 1806/2020 de 16/10/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 903/2019 de 26/11/2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 "ESPAÇOS CULTURAIS". O Município de Umuarama, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública...

3.1.1. Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, envolver a contratação ou associação de fato ou outro ente organizado sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada por todos os membros do grupo, ou ata de assembleia por meio da qual se tenha constituído o representante.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA N° 310/2020. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSICA CAMILA BARATELA RIBEIRO MELLO. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 002 ao contrato N° 092/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: L M MENEZASSO & CIA LTDA. Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.

3.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º a seguir: "Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e ofícios, companhias e escolas de dança; IV - circuitos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regional; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afrodescendentes; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - feiras populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisuais; XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de artes e artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

3.3. Observados os demais requisitos previstos, inclusive os relativos à documentação, o cadastro a que se refere o caput deste artigo também poderá ser realizado por meio presencial, perante a Fundação Cultural de Umuarama.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA N° 311/2020. EXONERAR O SERVIDOR RODRIGO DE STEFANI. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Termo Aditivo 001 ao contrato N° 157/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPERANÇA LTDA. Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2021.

3.4. A realização de registros será analisada e homologada pela Fundação Cultural de Umuarama, que, para solicitação, contará com o apoio do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Umuarama, instituído pelo Decreto Municipal nº 259, de 9 de setembro de 2020.

3.5. Enquarto coordenados os trabalhos do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Umuarama, compete à Diretora Superintendente da Fundação Cultural de Umuarama fazer a distribuição dos pedidos de credenciamento perante os integrantes do órgão, os quais terão a prazo de 10 (dez) dias para avaliar e emitir pronunciamento, de caráter não vinculante, sobre os casos que ocorrerem.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA N° 312/2020. Prorroga o prazo do contrato temporário de GEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 - CIUENP. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Termo Aditivo 002 ao contrato N° 090/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: J. C. COCCUS DE OLIVEIRA - CLINICA. Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de dezembro de 2021.

3.6. A solicitação de registros será analisada e homologada pela Fundação Cultural de Umuarama, que, para solicitação, contará com o apoio do Comitê de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Umuarama, instituído pelo Decreto Municipal nº 259, de 9 de setembro de 2020.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário está condicionada a análise de correspondência entre os documentos apresentados e as exigências do artigo 7º do Decreto 284/2020, e sendo o caso, esse procedimento deverá ser realizado também por consulta prévia ao respectivo órgão gestor de cultura - CIUENP -

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 36/2020. Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 113/2020, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 153/2020. Sumula: Concede aposentadoria a Servidor Municipal. O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xambé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. N O T I F I C A Ç Ã O Nº 091/2020. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. N O T I F I C A Ç Ã O Nº 092/2020. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.986/2020. Concede licença para acompanhar dependente a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 153/2020. Sumula: Concede aposentadoria a Servidor Municipal. O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xambé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. N O T I F I C A Ç Ã O Nº 091/2020. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. N O T I F I C A Ç Ã O Nº 092/2020. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 1.986/2020. Concede licença para acompanhar dependente a servidora FERNANDA JARDIM VIEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 153/2020. Sumula: Concede aposentadoria a Servidor Municipal. O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xambé, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. N O T I F I C A Ç Ã O Nº 091/2020. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. N O T I F I C A Ç Ã O Nº 092/2020. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br


SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 08/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA o Devedor Fiduciante WELLINGTON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 080.691.849-73, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$29.175,61 (vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) até a data de 05/12/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441088732, datado de 01/12/2015, registrado sob n.º 04, na Matrícula n.º 9.660, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.544 em 14 de Outubro 2020, Livro 1-G - Alto Piquiri - PR., 19 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,


Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

*Celia Alcides Ferreira Lima
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 231/2015*

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA a Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$17.586,07 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos) até a data de 05/12/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440896289, datado de 12/05/2015, registrado sob n.º 4, na Matrícula n.º 8832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 56.545 em 14 de Outubro de 2020, Livro 1-G - Alto Piquiri - PR., 19 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,


Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

*Celia Alcides Ferreira Lima
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 231/2015*

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2329/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 524, de 20 (vinte) de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 29.432,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 - SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.1140000 Entendimento da Emergência COVID 19 - Portaria 2.405 - MS
9937 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde - Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 6.640,00
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
024440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 13.000,00
9756 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
9757 3.190.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 3.000,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.115000 COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS
9938 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
08 - SECRETARIA DE SAUDE
103010014.2.113000 Entendimento da Emergência COVID 19 - Saúde na Rede de Ensino
9932 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 792,00
1035 COVID-19 - Rede de Ensino
Art. 2º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
09 - BLOCO CUSTEIO Ações Serv. Publ. Saúde - Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 6.640,00
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS 16.000,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 6.000,00
1035 COVID-19 - Rede de Ensino 792,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
REF: Pregão. 48/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 23 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 1983478000135, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF n.º 028.224.679-76, residente em Altonia, Estado do Paraná, no endereço Rua 02, nº 23, de 23 de novembro de 2020, objeto da PREGÃO n.º 48/2019 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DA VIGÊNCIA:
O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 05 (cinco) meses para continuidade na prestação dos serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zélandia e operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela Entidade. Passa o mesmo a vigorar do dia 02 de novembro de 2020 a 01 de abril de 2021.
DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de: R\$ 213.755,40 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para o pagamento dos serviços nos próximos 05 (cinco) meses.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Remaneçam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altonia, 21 de outubro 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAIS DE LIMPEZA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - Prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, no dia 09/10/2020, às 10:00 horas de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitação, para a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/2019, objeto da PREGÃO n.º 48/2019, nº 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal n.º 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de limpeza, dentro outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-PR para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
O Edital nº. 36/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de outubro de 2020, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
MARCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
REF: Pregão. 48/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 23 de julho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 1983478000135, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF n.º 028.224.679-76, residente em Altonia, Estado do Paraná, no endereço Rua 02, nº 23, de 23 de novembro de 2020, objeto da PREGÃO n.º 48/2019 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DA VIGÊNCIA:
O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 05 (cinco) meses para continuidade na prestação dos serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zélandia e operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela Entidade. Passa o mesmo a vigorar do dia 02 de novembro de 2020 a 01 de abril de 2021.
DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de: R\$ 213.755,40 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para o pagamento dos serviços nos próximos 05 (cinco) meses.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Remaneçam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altonia, 21 de outubro 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Dr. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Ofício n.º 1016/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação do credor BANCO BRADESCO S.A., **INTIMA os devedores fiduciários Sr. ANTONIO ARAUJO (CPF nº 017.606.849-02) e s/m Sra. SEBASTIANA CRISTINA CRISTO ARAUJO (CPF nº 033.242.249-69), a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1.º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide demonstrativo de débito arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avenças, nº 0000000702364 datado de 26/07/2.011, firmado pelas partes na cidade de Curitiba-PR, registrado sob nº 08 e 09 e averbação nº 10, na matrícula nº 35.541, Livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO BRADESCO S.A., detentor do financiamento.** Caso Vossa Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviados cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do(a) credor(a), Protocolo nº 233.384 de 15/10/2020, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de outubro de 2020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada - Decreto 4826/85
Comarca de Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2329/2020
SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 60.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
04010003.2.011000 Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa 2.000,00
9924 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
9911 3.390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.365,00
9915 3.390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00
03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
04010003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal 16.000,00
9912 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade 15.000,00
9913 3.190.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
28010000.0.003000 Sentenças Judiciais 6.000,00
9914 3.390.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
041290006.2.019000 Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização 2.000,00
9985 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
9915 3.390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAL FI 1.365,00
9916 3.390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 10.800,00
05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos 2.200,00
9917 3.390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 2.200,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123810007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
9928 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
9929 3.190.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.008000 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%
9930 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
9914 3.190.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00
09 - SEC. OBRAS, PLAN, URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN, URB. E SERV. PUBLICOS
145410016.2.099000 Manutenção do Bloco de Planejamento Urbano e Serviços Públicos 90.000,00
9926 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
9927 3.390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
10 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 40.000,00
9989 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
9918 3.190.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 8.000,00
9919 3.190.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
9920 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
11 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
200600118.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento 20.000,00
9921 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
9922 3.390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.630,00
13 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC. SAN. AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410023.2.051000 Manutenção do Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental 15.000,00
9690 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
13 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC. SAN. AGR.
13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agraria 10.000,00
9923 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
14 - SECRETARIA DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.2440005.2.090000 Manutenção da Divisão de Programas Sociais 15.000,00
9924 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.098000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitarios 20.000,00
9922 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
14 - APOIO FINANCEIRO aos Municípios - AFM
08 - SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS 20.000,00
9965 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
14 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica 40.000,00
9996 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
9997 3.190.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 8.000,00
1024 Aux. Finan. Ações Saúde As. Social - LC nº 173/2020 - Incois I, art. 5º
Art. 2º - Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos seguintes excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
Art. 1º - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 530.000,00
1024 Aux. Finan. Ações Saúde As. Social - LC nº 173/2020 - Incois I, art. 5º 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Pr., aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.
MARCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2329/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0700 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 - DIVISAO DE EDUCACAO
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer 300,00
4053.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 930,00
4063.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 300,00
1003 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 - DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 15.000,00
9989 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
1500 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC. SAN. AGR.
15.03 DIVISAO DE TURISMO
278950013.2.038000 Manutenção da Divisão de Turismo 500,00
7523.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
1400 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1405 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.098000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitarios 2.000,00
1400 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1400 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082440005.6.072000 Manutenção do Bloco de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente 10.000,00
9153.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
9163.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
0800 - SECRETARIA DE SAUDE
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.048000 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS 5203.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
5203.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
1003 - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 - DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários 15.000,00
9989 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
1000 - SEC. TURISMO, M. AMB. EC., FISC. SAN. AGR.
10.03 DIVISAO DE TURISMO
278950013.2.038000 Manutenção da Divisão de Turismo 500,00
7523.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
1400 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1405 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.098000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitarios 2.000,00
1400 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1400 - SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082440005.6.072000 Manutenção do Bloco de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente 10.000,00
9153.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
9163.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 2.000,00
0800 - SECRETARIA DE SAUDE
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.045000 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS 5593.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
5593.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0900 - SEC. OBRAS, PLAN, URB. E SERV. PUBLICOS
0900 - DIV. OBRAS, PLAN, URB. E SERV. PUBLICOS
145410016.2.099000 Manutenção do Bloco de Planejamento Urbano e Serviços Públicos 55.730,00
6133.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.730,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expresso o resultado recursal, sendo que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 052/2020 - Pregão Presencial nº 037/2020, para produção de devios legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
1. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
2. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
3. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
4. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
5. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
6. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
7. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
8. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
9. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
10. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
11. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
12. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
13. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
14. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
15. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
16. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
17. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
18. S.M. DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.584.359/0001-00.
19. S.M. DOS SANTOS

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520/0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: (0XX) 44-3654-1205 - Fax: (0XX) 44-3654-1209
E-mail: licitaca@brasiliadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREÇO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 035/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-42, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORAS:
* A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, situada na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 2320, Parque Daniel, na cidade de Umuarama - PR. - CNPJ 32.609.165/0001-51, neste ato representado por seu representante legal, ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.373.845-0 SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 009.272.579-18, residente e domiciliado (a) à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama - PR;
* CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Porto Velho, 71, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caceruel-PR, - CNPJ 00.778.049/0001-70, neste ato representado por seu representante legal, IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 2.129.354-SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 336.082.379-68, residente e domiciliado (a) à Rua Porto Velho, 71, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel-PR;

* V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. - EPP, situada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca n.º 3040, na cidade de Umuarama - PR. - CNPJ 04.145.408/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 9.529.040-4 - SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 930.292.179-49, residente e domiciliado (a) à Rua Edson Duarte Lopez, n.º 1861, na cidade de Umuarama - PR.

Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PEÇADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

Item A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS: Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 1-44)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 45-100)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 101-200)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 83-150)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 151-200)

* CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 201-300)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 301-400)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 401-500)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 501-600)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 601-700)

* V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. - EPP

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 701-800)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 801-900)

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. (Continuation of items 901-1000)

VALOR: R\$208.423,83 (Duzentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)
O FORNECIMENTO DE PEÇAS REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS TERMO DO EDITAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2010.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020.
BRASÍLIA DO SUL - PR, 21 de outubro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

Preços mais baixos e melhores ofertas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
VIGÊNCIA: 06/2020 - 06/2025

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/001-91, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 400, centro, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Vadir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Fiscal de Rendas, inscrito no CNPJ sob nº 045.874.151/01, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, e de outro lado, a proponente AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.759.446/0001-01, com sede na AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, nº 442, ZONA I, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) FERNANDA PASSARELA LORIANO, portador (a) da CI/RG nº 6.251.643/SEP/SC e inscrito no CPF/ME nº 087.995.335, nos termos nos termos do Edital Federal nº 10.520/2020. Lei complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 118/2012 e alterações posteriores todos referenciados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolveu registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consistente nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição produtos odontológicos (materiais de consumo, instrumentais, medicamentos, produtos p/ esterilização, equipamentos, etc.) para utilização na Clínica Odontológica Municipal (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária).
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
Lote Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
1 3 Alcoól Etílico a 70%; para Desinfecção de Superfície e Artigos Semi-cilícos e não cilícos, caixa cx 12,0000 91,0000 1.092,00
2 32 Cebola para Resíduos, para descarte de material sólido infectante, contido em papelão, 10kg UN 11,1000 56,88
3 43 Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, granular/espess Pct 50,0000 3,9000 19,50
4 47 Escova Dental adulto, macia, com proteção de cerdas. Marcas de referência: Oral B ou Colgate. UN 60,0000 1,5000 90,00
5 71 Luva Cirúrgica, estéril, tamanho 7,5 em látex 100% natural, lubrificada, alta sensibilidade, alta Pct 5,0000 247,9500 1.239,75
6 72 Luva de Látex para Procedimentos; tamanho extra pequeno, não estéril, descartável, com textura unif cx 120,0000 51,9000 6.228,00
7 75 Luva de Látex para Procedimentos; tamanho pequeno, não estéril, descartável, com textura uniforme, cx 120,0000 51,9000 6.228,00

Total do Fornecedor: 14.954,13
1.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de compra, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. Não sendo insatisfeita a preferência de compra na Divisão de Licitações do Município de Esperança Nova, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Cabe ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Edital.
3.3. Cabeerá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
4.2. Cabe ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Edital.
4.3. Cabeerá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a "Autorização de Compras" ou recusa de entregar qualquer produto, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos devem ser entregues neste Município, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária (Av. Juscelino Kubitschek, nº 254).
5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da "Autorização de Compras".
5.3. O recebimento do material ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da incorreta execução do contrato.
5.4. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Clínica odontológica municipal (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).

5.5. Somente serão aceitos produtos com prazo de validade de no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.
5.6. A deteção, pela Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagem dos PREÇOS E REAJUSTES.
6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Excepcionalmente, o beneficiário do registro, em função de imprevisibilidade e correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos econômicos, ou previsões, por meio de conclusões, relatórios ou impedimentos de execução do ajustado, até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer imediatamente e pelo preço registrado em vigor.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.4. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratado poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjuntivas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o ajuste visando a negociação e redução dos preços e qualidade e especificações.
6.6. Dando-se por infulterada a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
7.1. A Contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que para seus prepostos, administradores e colaboradores agir da mesma forma.
7.2. A Contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que para seus prepostos, administradores e colaboradores agir da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO
8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº 60471-2, agência nº 0645-9, Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 4º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. A proponente deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, a CNJ Federal conjunto (RFB), Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) referente ao Fornecedor e Garantia do tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
8.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal, a mesma deverá ser e o pagamento será suscitado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.5. Na ocorrência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
8.6. O Município de Esperança Nova-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. Da Contratada:
a) Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que, impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de entrega.
c) Indicar o responsável perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Fornecer, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
9.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o pagamento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a entrega de produtos acessíveis da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe de fiscalização, poderá, a qualquer tempo, exercer a sua atividade de fiscalização, exercida de forma ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de atraso após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em vigor a sua entrega.
c) A falta de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2020.
12.2. O valor da multa decorrerá do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não extingue a Contratada a reparação dos eventuais danos, perdidos ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não extingue a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será desclassificado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer o contratado/a de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não aceitar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será desclassificado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
13.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que para seus prepostos, administradores e colaboradores agir da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da documentação, devendo pagar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento da documentação, os valores devidos, com juros e multa moratória.
15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
15.3. A Administração, ao sua exclusiva critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se-á o dia de início e inclui-se-á o dia de vencimento.
15.5. A adesão com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012. Este Edital, assim como a Ata de Registro de Preços, firmada em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 06 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTÍNEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA:
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
TESTEMUNHAS:
NOME RG CPF
RG CPF
NOME RG CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 285/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 04/12/2020 a 03/12/2020
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ressalte-se, Publicar-se-á em duas vias, uma para o arquivo e outra para o Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 491/2020
Data: 21.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.823/2017, 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017.

RESOLVO:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL
LUCIANO DE ANDRÉ ASSIS 2018/2019 e 2019/2020 24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Furtado Hendry 8.774.073-0 - SESP/PIR 2018/2019 03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler 5.798.098-0 - SESP/PIR 2018/2019 16/11/2020 a 15/12/2020
Anel dos Santos 8.774.073-0 -

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 182/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o fornecimento de carimbo, almofada e borracha para carimbo, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Administrativas, deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de novembro de 2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Armino Silvio Fritz, Rua Octávio Bacheaga, Rua Vereador Samul Benk, e Estrada das Araras, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Agrônomo Franz Jambersi, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de novembro de 2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 025/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guairá - PR, conforme memorial descritivo, planilha e demais anexos deste edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomí, pelos telefones (44) 36429966/9971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de novembro de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 21 de outubro de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.993 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 30.011.21 (trinta mil e onze reais e vinte e um centavos), por supervir financeiro, conforme discriminação.

Suplementação
07.000.00.000.000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.077. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
920 - 3.390.30.00.00 33850 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
921 - 3.390.30.00.00 33850 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.011.21 - 3.390.30.00.00 33850 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Suplementação: 30.011,21

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do supervir financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2338/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 523, de 20 (vinte) de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 22 (vinte e dois) de outubro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no valor de R\$- 27.610,52 (vinte e sete mil seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), mediante a inclusão de recursos de despesas das dotações orçamentárias:

09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
267520017.2.100000 Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
9520 - 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
4 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
27.610,52
27.610,52

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos Descrição Valor
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM 27.610,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 361/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 20/10/2020 às 07:00 horas
RETORNO: 20/10/2020 às 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
MAURO PEREIRA DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 364/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO/PR
SAÍDA: 21/10/2020 às 11:00 horas
RETORNO: 21/10/2020 às 18:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
KELVEN DE BARROS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 365/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 21/10/2020 às 08:00 horas
RETORNO: 21/10/2020 às 18:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 362/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 20/10/2020 às 04:30 horas
RETORNO: 20/10/2020 às 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
ADILSON LINHARES DOS SANTOS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 363/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 21/10/2020 às 04:30 horas
RETORNO: 21/10/2020 às 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL - PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
ADILSON LINHARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 293/2020
DATA: 19/10/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º - Nomear o Sr. DARIO CEZAR GUERRER, portador do RG nº 6.369.579-3 e do CPF nº 035.275.539-32, como Fiscal de Contrato nº 099/2020 Empresa: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMÉSTICOS – ME. Fiscal de Contrato nº 100/2020 Empresa: TECNOPORT SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP. Fiscal de Contrato nº 101/2020 Empresa: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI. Fiscal de Contrato nº 102/2020 Empresa: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2020
DATA: 21/10/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE:
1º - Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 108/2020 Empresa: SUIIMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de contrato nº 139/2020 Empresa: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 140/2020 Empresa: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, Fiscal de Contrato nº 141/2020 Empresa: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICÓNICOS HOSPITALARES – EIRELI, Fiscal de Contrato nº 142/2020 Empresa: MULTINOS COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 143/2020 Empresa: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Fiscal de Contrato nº 144/2020 Empresa: CARMED.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1433 de 21 de outubro de 2020
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município – REFIS/2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e seus respectivos parcelamentos, com a Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, desde que o devedor requerer o benefício desta lei.

§ 1º - O prazo para adesão ao Parcelamento ora autorizado encerra-se em 30 de dezembro de 2020.

§ 2º - Os tributos do Município de Nova Olímpia, vencidos até 31 de dezembro de 2019, terão para pagamento à vista anistia de 100% (cem por cento) e de 60% (sessenta por cento) para pagamento parcelado das multas e juros moratórios.

§ 3º - Anistia não abrangerá, em nenhuma hipótese, o valor principal e a correção monetária.

§ 4º - o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento.

Art. 2º - Requerido o benefício, o contribuinte terá que efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato do deferimento, ou seja, dar início a quitação de seu débito dentro do presente exercício financeiro, inclusive estendendo este prazo a quem requerer o benefício para pagamento à vista.

Parágrafo Único - O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os débitos do Imposto Predial e/ou Territorial Urbano - IPTU, retidos à imóvel residencial/territorial, e para os demais tributos.

Art. 3º - Tratando-se de créditos inscritos em dívida ativa e ajustados, a concessão da anistia fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todas as custas processuais.

Art. 4º - As parcelas sofrerão reajuste de acordo com índice oficial da inflação, sempre no mês subsequente do vencimento das respectivas parcelas.

§ 1º - A opção pelo REFIS/2020 exclui qualquer outra forma de parcelamento relativamente aos débitos incluídos no programa.

§ 2º - A opção pelo REFIS/2020 implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º - Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Pública poderá propor a extinção da mesma.

Parágrafo Único: no caso dos débitos fiscais de que fala o caput deste artigo, será de responsabilidade do contribuinte a execução do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art. 6º - O contribuinte poderá requerer o parcelamento dos seguintes tributos:
a) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
b) Imposto de Renda sobre a Renda e o Lucro e o Provento de Pessoa Física;
c) Demais créditos, tributários ou não, independente da respectiva inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7º - A adesão ao REFIS/2020 implica:

§ 1º - Na confissão irrevogável e irretroativa de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

§ 2º - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

§ 3º - Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção;

§ 4º - Desistência expressa e irretroativa da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sob juízo, ou desistência irretroativa da reclamação ou recurso administrativo aceso interposto.

Art. 8º - Constitui causa para EXCLUSÃO do contribuinte do REFIS/2020, com a consequente revogação do parcelamento, a inadimplência, por três meses consecutivos ou alternados, relativamente às parcelas dos tributos abrangidos pelo programa.

§ 1º - O contribuinte excluído do programa REFIS/2020, ficará impedido de participar de novo parcelamento especial, bem como ficará sujeita à execução judicial dos débitos em razão do vencimento antecipado das parcelas, e à inclusão do respectivo nome junto ao cadastro de inadimplentes do Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC, SERASA e ao protesto da dívida.

§ 2º - Aplicar-se-á, no que couber, as providências judiciais e extrajudiciais, ao contribuinte inadimplente com a municipalidade e que provar não vier a aderir ao REFIS/2019.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1433 de 20 de outubro 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$1.748.300,36 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil trezentos reais e trinta e seis centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.748.300,36 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil trezentos reais e trinta e seis centavos)

Suplementação		
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.		
07.001 DIVISÃO DE OBRAS		
07.001.15.451.1400.1.003. Pavimentação Vias Públicas		
446 - 4.490.51.00.00 950 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.723.300,36	
13 DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
13.001 DIVISÃO DE TURISMO		
13.001.23.695.1303.2.106. Manutenção Atividades do Turismo		
447 - 3.390.39.00.00 951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
Total Suplementação:		1.748.300,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.723.300,36	
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	25.000,00	
Total:		1.748.300,36

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 20 de outubro de 2020.

João Batista Pacheco
CPF: 87.470.000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2020.
DESCRIPÇÃO DO OBJETO:
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, solicita a contratação de empresa para a instalação e manutenção de Centrais PABX linhas e domicílio na Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Cultura, Hospital e na Clínica da Mulher do Município de Nova Olímpia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA:
Empresa: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 11.968.492/000172
Endereço: RUA ANTONIETA, Nº 1780 JARDIM IMPERIAL I
CIDADE: UMUARAMA U.F.: PR

R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Prefeito Municipal Edivaldo Rodrigues Pessanha, 20 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 812/2020 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E MADEIRAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, solicita a contratação de empresa para a instalação e manutenção de Centrais PABX linhas e domicílio na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considera-se alterados nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais 2556 e 2569 e média de preços praticados no mercado, fica alinhado o item IV – (lajota comum 6 furos), passando de R\$ 4,25 para R\$ 0,63, alterando por consequência o valor do contrato de R\$ 66.532,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), para R\$ 76.532,00 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), em conformidade com o artigo 581 c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 21 de outubro de 2020
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratada
Testemunhas:

Joaquim Ribeiro Felix
Representante legal
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 264 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 22 de 21 de outubro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor AURELIO DE SOUZA GALVAO, matrícula nº 12939, portador do CPF nº 1.371.863 SSP/PR e do CPF/MF nº 2.091.219-00, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 485,94 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente em 21/10/2020 (Um salário mínimo real), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 264 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 22 de 21 de outubro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao servidor AURELIO DE SOUZA GALVAO, matrícula nº 12939, portador do CPF nº 1.371.863 SSP/PR e do CPF/MF nº 2.091.219-00, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 485,94 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente em 21/10/2020 (Um salário mínimo real), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.404.138/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratado, do outro lado o Sr. JOAQUIM RIBEIRO FELIX, portador do RG. Nº 11.968.492/000172, inscrito no CPF/MF sob nº nº 011.003.389-26, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA-ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considera-se alterados nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais 2556 e 2569 e média de preços praticados no mercado, fica alinhado o item IV – (lajota comum 6 furos), passando de R\$ 4,25 para R\$ 0,63, alterando por consequência o valor do contrato de R\$ 66.532,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), para R\$ 76.532,00 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais), em conformidade com o artigo 581 c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 064/2020
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PPR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: L. E. CAESÍDIO ME, inscrita no CNPJ nº 22.296.320/0001-59, com sede à AVENIDA MANOEL VICENTE DO CARMO, nº 970, CENTRO - 87565-000 na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ EDUARDO CANIDIO, portador(a) do RG. nº 02193890 SSP/PR, e do CPF/MF nº 063.225.139-58, residente e domiciliado à R. Manoel Vicente do Carmo, nº 970, Cafezal do Sul, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 26/2020, Processo nº 76, data da homologação da licitação 24/10/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Valor Contratual
 Fica estabelecido o equilíbrio econômico o acréscimo do valor do item do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
 LOTE ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VALOR VU ADITIVO
 01 SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE ENGENHARIA DE PROJETO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA, abrangendo: Projeto de construção civil regulamentada pelas normas do município, emissão de pareceres, vistoria da execução das obras a fim de compliance de habite-se, fornecer certidões e avaliações do imóvel, projetos de engenharia e arquitetura, orçamentos, cronogramas e demais elementos que fizerem necessários, responsável técnico pelas obras de engenharia e arquitetura que estiverem sendo desenvolvidas pelo município dentro das atribuições profissionais. 17.759,88 4.439,97
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de outubro de 2020.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
 CEP/UF: 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
 Processo nº 052/2020
 Conste a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Aquisição de materiais de saneamento a serem utilizados nos serviços prestados pelo Samae.
 Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a forma de aquisição a presente dispensa. INSISFEN A LICITADO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
 Valor: R\$ 17.421,25 (dezesete mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
 Objeto: Comércio de Cimento Lobo/Lisa Me inscrita no CNPJ: 10.949.917/0001-10
 Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório: Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Taxas de Terceiros e Certidão Contínua Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
 Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
 Tapejara, 21 de outubro de 2020.
 Ramiro Cândido de Souza
 DIRETOR DO SAMAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 02.891.062/0001-70
 Fundação em 1983/88
 CEP 81580-000 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ
 Rua Carlos Spanhol, 164 - Fone: (44) 3677-1229
 Endereço: Rua Carlos Spanhol, 164 - Fone: (44) 3677-1229
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 Rua Carlos Spanhol, 164 - Fone: (44) 3677-1229
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 Rua Carlos Spanhol, 164 - Fone: (44) 3677-1229

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, com sede em Alto Piquiri, na rua Getúlio Vargas, nº 1054, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jamil Rico, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 10:00 horas, do dia **20 de novembro de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apac, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apac há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apac.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Alto Piquiri, 19 outubro de 2020.

Jamil Rico
 Presidente
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
JAMIL RICO
 16.04.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.992/2020
 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.380.061-7-SS/PPR, inscrita no CPF nº 075.509.089-66, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 10 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.992/2020
 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.380.061-7-SS/PPR, inscrita no CPF nº 075.509.089-66, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 10 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.992/2020
 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora BRUNA FRANCIELLE PEREIRA CRESPIM. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora BRUNA FRANCIELLE PEREIRA CRESPIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.362.307-0-SS/PPR, inscrita no CPF nº 080.155.269-90, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 10 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.992/2020
 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora BRUNA FRANCIELLE PEREIRA CRESPIM. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora BRUNA FRANCIELLE PEREIRA CRESPIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.362.307-0-SS/PPR, inscrita no CPF nº 080.155.269-90, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 10 de outubro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.994/2020
 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora ROBERTA LIMA NIEBURH DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora ROBERTA LIMA NIEBURH DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.044.128.003-2.206, nomeada em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 09 de outubro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.994/2020
 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora ROBERTA LIMA NIEBURH DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora ROBERTA LIMA NIEBURH DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.044.128.003-2.206, nomeada em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Maternidade no período de 09 de outubro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.995/2020
 Concede licença Maternidade a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.643.351-8-SS/PPR, inscrita no CPF nº 088.183.779-22, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 16 de outubro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.995/2020
 Concede licença Maternidade a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.643.351-8-SS/PPR, inscrita no CPF nº 088.183.779-22, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 16 de outubro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.996/2020
 Concede licença Maternidade a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.643.351-8-SS/PPR, inscrita no CPF nº 088.183.779-22, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 16 de outubro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.996/2020
 Concede licença Maternidade a servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder à servidora LIGIA STRUGALA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.643.351-8-SS/PPR, inscrita no CPF nº 088.183.779-22, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 16 de outubro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 1.997/2020
 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO DE FREITAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. E S O L V E:
 Art. 1º - Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo de contribuição em favor da servidora GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, matrícula 973651, portadora do RG nº 7.617.565-9-SS/PPR e inscrita no CPF nº 009.153.119-50, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de professora de Matemática, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tempo

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 564/2020, de 21 de Outubro de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$539.544,03 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$539.544,03 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos)

Suplementação:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
600 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
601 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
605 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
606 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE	

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

610 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
611 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
580 - 3.3.90.47.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.851,99
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
647 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.950,00
648 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.050,00
649 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.000,00
05.001.10.301.0006.2.260. PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO	
650 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
651 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
652 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.1.253. CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES COM ESTRUTURA EM CONCRETO PRE-MOLDADO	
638 - 4.4.90.51.00.00 - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
612 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
613 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.236. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - CONV. 035/2019 - SEAB	
653 - 3.3.90.93.00.00 - 845 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.844,82
654 - 3.3.90.93.00.00 - 845 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
614 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
615 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
617 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.347,22
618 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
619 - 3.1.90.16.00.00 - 003 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:	539.544,03

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
207 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.1.236. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - CONV. 035/2019 - SEAB	
475 - 4.4.90.52.00.00 - 845 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00
Total:	71.800,00
Excesso de Arrecadação:	
Recicla: 1.7.1.8.99.11.99.02 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM	185.199,21
Recicla: 1.7.1.8.03.11.01.11 - ENFRENTAMENTO COVID PORTARIA 1797	240.000,00
Recicla: 1.3.2.1.10.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00
Total:	425.699,21

Superavit Financeiro nas Fontes(s):

3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	42.000,00
3845 CONVÊNIO SEAB AQUIS. TRATOR - Exercícios Anteriores	44,82
Total:	42.044,82

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Outubro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2020 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA B ALMEIDA VILASBOAS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENER GERVASONE, com portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.520, inscrito no CPF/MF sob o número 408.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 02.008.389/0002-96, localizada na Rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. TAYLA MARA PISSINATO, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 3405782-5, devidamente inscrito no CPF sob o número 301.725.698-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e B ALMEIDA VILASBOAS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.390.192/0001-62, com sede na Avenida 97 de Setembro, 1700 - CEP: 87.550-000, em Altônia - Paraná, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 005/2020, Termo de Inelegibilidade nº 045, Processo nº 171/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 712/004-ANVS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.008/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Coletores Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
 1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
 (x) Prestação de Enfermagem
 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 2.1 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
 -DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
 3.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 DE JANEIRO DE 2021, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
 DO VALOR CONTRATUAL
 4.1 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 15.200,00 (quinze mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 4.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
 Altônia - Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA - PR

CNPJ: 78.200.110/0001-11 FONE: (44) 3663-1579
 RESOLUÇÃO Nº 009/2020
 SUMULA: Aprovação do Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do Município de Douradina em Altônia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013, considerando a deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo whatsapp, conforme DELIBERAÇÃO Nº 013/2020 - CEDCA/PR, a qual prevê que as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorram por meios digitais excepcionalmente durante a pandemia do Covid 19, em 21 de Outubro de 2020 conforme Ata 006/2020.

RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do Município de Douradina - Paraná.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Douradina, 21 de outubro de 2020.
 Josiane da Silva Pegoraro
 Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2020

Decreto nº 137/2020 de 20/10/2020
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.587.634,13 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

04 SEC. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001 DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.28.843.0008.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
403 - 3.3.90.93.00.00 - 867 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.634,13
06 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0018.2.025 Manutenção do FUNDEB	
135 - 3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL	
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL	
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde	
402 - 3.3.90.30.00.00 - 309 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00 - 309 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00 - 350 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00 - 350 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
253 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
364 - 3.3.90.36.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
387 - 3.1.90.11.00.00 - 003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
385 - 3.3.90.30.00.00 - 003 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00 - 003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00 - 003 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde	
271 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total:	1.587.634,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Recicla: 1.7.1.8.03.91.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo	350.000,00
Recicla: 1.7.2.8.03.11.04.00 - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	50.000,00
Recicla: 1.7.1.8.03.11.01.00 - Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde	380.000,00
Recicla: 1.7.1.8.99.11.99.01 - Outras Transferências da União - Outras	470.000,00
Recicla: 1.7.5.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	100.000,00
Recicla: 2.4.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Cênsus da União - Principal	7.634,13
Recicla: 1.7.2.8.01.11.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	230.000,00
Total:	1.587.634,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 20 de outubro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
 Exercício: 2020

Decreto nº 138/2020 de 20/10/2020
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

03 SEC. MUN. DA ADMINSTR. E PLANEJAMENTO	
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativas	
32 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
06 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Atív. da Educação	
101 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07 SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.001 DEPTO. ROBOV. DE PATRI. LHA MECANIZADA	
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção de Servicos Rodoviarios	
175 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08 SEC. MUN. DA AGRICULT. MEIO AMBIENTE	
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.001.18.541.0013.2.083 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA	
217 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total:	142.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 405
 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER O (UMA) diária de viagem, no valor de R\$- 330,00 (Trezentos e trinta reais) e o (UMA) diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando o valor de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) ao Servidor MUNICIPAL MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1.907, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 22/10/2020 A 23/10/2020 09:00hrs
 - 21:00hrs Curitiba-Paraná Conduzir paciente para tratamento de saúde
 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina-PR, 21 de Outubro de 2020.
 João Jorge Sossai
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
 CONTRATADA: EUROPC COMPUTADORES LTDA
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a equipar e qualificar as ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Município de Cidade Gaúcha - PR, em atendimento as Resoluções SESA/PR nº 616/2015, 1205/2017, 403/2017 e 615/2019, e o descritivo do Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 053/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial nº 053/2020.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
 Cidade Gaúcha - PR, em 21 de Outubro de 2020.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante: ERICA DE ALMEIDA FERREIRA MARQUES Representante Legal
 Contratado: TESTEMUNHAS:
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
 CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a equipar e qualificar as ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS no Município de Cidade Gaúcha - PR, em atendimento as Resoluções SESA/PR nº 616/2015, 1205/2017, 403/2017 e 615/2019, e o descritivo do Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 053/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 2.520,90 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do anexo 1, do Edital do Pregão Presencial nº 053/2020.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência na data da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2020.
 Cidade Gaúcha - PR, em 21 de Outubro de 2020.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante: LUCAS GABRIEL Representante Legal
 Contratado: TESTEMUNHAS:
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR
 CONTRATADA: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados a equipar e qualificar as ações da Vigilância em

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 198/2020 de 20/10/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
236 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
Total Suplementação: 12.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
239 - 3.3.90.30.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total Redução: 12.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 106/2020.
Tomada de Preços nº 08/2020-PMP
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção de 01 (uma) Creche Padrão Tipo 2 Convencional, a ser edificada na Rua Ezequiel Luiz Felipe nº 60, Lote 02, Quadra 06, bairro Residencial Pérola com recursos provenientes do Termo de Compromisso-A-202000011-1, firmado entre o Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Programa Proinfância, e o Município de Pérola.
Valor Total: R\$ 1.343.584,69 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 20/10/2020 a 20/02/2022.
Ajudicada e Homologada: 16/10/2020.
Data de Assinatura: 20/10/2020.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 169/2020
O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 169/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água e o teste de vazão com duração de 36 horas, nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesanais, localizados na linha Marcopaulista da Comunidade de Dr. Oliveira Castro e no Ponto de Pesca 56 na Comunidade Espírito Santo, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE:
NO ITEM 9.9 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
ONDE SE LÊ: 9.9.1. Registro da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da mesma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
LEIA-SE: 9.9.1. Registro da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da mesma no Conselho Regional de Química - CRQ.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 169/2020, para o dia 06 de novembro de 2020, às 14h30min, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 169/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guairá (PR), em 21 de outubro de 2020.
Anildo Morais Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá - Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioedimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 - FONE: (44) 3642 - 1144
Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10
EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS
MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado por NIREUMAR GUEDES, brasileiro, lavrador, nascido aos 17/09/1952, natural de Cruzália/SP, filho de José Guedes Neto e de Maria Geralda de Sa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.079.421-4-SSP/PR, expedida aos 15/08/1979 e do CPF/MF nº. 391.389.099-87, casado em data de 09/10/1976, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, com a senhora HILDA FONSECA MARTINS GUEDES, brasileira, do lar, nascida aos 01/05/1958, natural de Primeiro de Maio/ES, filha de Emídio Ramiro Martins e de Emília da Fonseca Martins, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.569.786-6-SSP/PR, expedida aos 13/08/1972 e CPF/MF nº. 968.332.899-72, residentes e domiciliadas na Rua Rondônia, n.º 692, Jardim Dona Tereza, nesta cidade de Guairá/PR - Protocolo n.º 91.527, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza denominado Lote Urbano nº. 19, da Quadra nº. 07, situado no "Jardim Dona Teresa" nesta cidade de Guairá/PR, com a área de 360,00m². O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Coronel Otávio Tosta n.º 67, centro, no horário das 8:30 às 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (44) 3642-1144. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anulação ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinar-se o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.
Guairá, 21 de outubro de 2020, eu, Márcia Regina Centenaro, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e subscrevi.
Márcia Regina Centenaro
Titular Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.372/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 - Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1545100102.025 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas.
El. Despesa (94)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Atividade1751100101.007 - Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (110)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 180.000,00
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200122.032 - Manutenção Atividade e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (129)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
Un. Orç. 03.08 - Departamento de Transporte
Atividade2678200202.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (169)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00
Orgão 08 - Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 - Departamento de Agricultura
Atividade20606.00192.156 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (547)3.3.90.30 - Material de consumo..... R\$ 10.000,00
Un. Orç. 08.02 - Departamento de Agricultura
Atividade2060701022.228 - Manutenção dos Sistemas e Irrigação
El. Despesa (554)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros = Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
Orgão 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.54400182.174 - Manutenção dos Recursos Hídricos
El. Despesa (602)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (603)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 0..... R\$ 228.000,00
Fonte104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 - Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (253)3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 50.000,00
El. Despesa (257)3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 104..... R\$ 55.000,00
Fonte507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200131.017 - Ampliação da Rede de Iluminação pública
El. Despesa (133)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 185.000,00
Subtotal da Fonte 507..... R\$ 185.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 468.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme seguem:
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01-Gabinete do Prefeito
Atividade 041220022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (5)3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (8)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.04-Controle Interno
Atividade 0412400502.011 - Manutenção do Controle Interno
El. Despesa (18)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
El. Despesa (19)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.05-Junta do Serviço Militar
Atividade 0515300472.004 - Manutenção das Atividades do Serviço Militar
El. Despesa (26)3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R\$ 1.000,00
Un. Orç. 02.06-Planejamento e Orçamento
Atividade 0412101032.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (32)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
El. Despesa (33)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00
Orgão03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 - Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (47)3.3.90.35 - Serviços de Consultoria..... R\$ 5.000,00
Atividade 041260052.014 - Manutenção das Atividades e Serviço de Processamento de Dados
El. Despesa (59)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (6)14.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 03.03 - Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.00542.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (73)3.3.90.91 - Sentenças Judiciais..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 03.06 - Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1545100152.021 - Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (97)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Atividade1545100572.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (108)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 6.000,00
Atividade17.512.00171.013 - Construção, Ampliação de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (11)14.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
Atividade17.512.00591.016 - Construção de Módulos Sanitários
El. Despesa (113)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200131.017 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
El. Despesa (132)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
Atividade1545200142.036 - Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (146)3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 03.09 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade16.482.00342.027 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (185)3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 5.000,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 - Gabinete do Secretário
Atividade0412300052.044 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
El. Despesa (192)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Atividade2884300062.046 - Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. Despesa (195)3.2.90.21 - Juros e Encargos da Dívida por Contrato..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (196)4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 8.000,00
Atividade2884300062.048 - Parcelamentos de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e Outros
El. Despesa (197)3.2.90.21 - Juros e Encargos da Dívida por Contrato..... R\$ 10.000,00
El. Despesa (198)4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 6.000,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 - Departamento de Receita e Cadastro
Atividade0412900672.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (204)3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R\$ 5.000,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.03 - Departamento de Fiscalização
Atividade0412500682.052 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (213)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 - Departamento de Educação
Atividade1236200982.217 - Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. Despesa (284)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.05 - Departamento de Esporte
Atividade2781200362.082 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (353)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00
Atividade27.812.00371.031 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (358)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 05.06 - Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (363)3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 15.000,00
Atividade1236500232.218 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (365)3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 25.000,00
Orgão 06 - Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 - Gabinete do Secretário
Atividade0824400411.033 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (380)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Orgão 06 - Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 - Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00412.090 - Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (387)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (392)3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R\$ 3.000,00
Orgão 06 - Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade0824400792.121 - Programa Bolsa Família
El. Despesa (398)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00
Atividade0824400822.100 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (400)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Orgão 08 - Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 - Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00191.039 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Extensão Rural
El. Despesa (546)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 10.000,00
Orgão 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade1851200581.041 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (586)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Orgão 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade1854100621.053 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamento para o Meio Ambiente
El. Despesa (604)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 0..... R\$ 228.000,00
Fonte103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 - Departamento de Educação
Atividade1236100252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (258)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Atividade1236100262.064 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00
El. Despesa (271)3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.068 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (293)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (297)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Atividade1236500292.219 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pré Escola
El. Despesa (306)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (309)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 103..... R\$ 45.000,00
Fonte104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 - Departamento de Educação
Atividade1236500292.068 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (298)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 104..... R\$ 10.000,00
Fonte507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200131.017 - Ampliação da Rede de Iluminação pública
El. Despesa (134)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000,00
Atividade1545200132.034 - Manutenção e Encargos da Iluminação Pública
El. Despesa (136)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 25.000,00
El. Despesa (138)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica..... R\$ 140.000,00
Subtotal da Fonte 507..... R\$ 185.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 468.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações Orçamentárias necessárias, descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Instituída pela Lei Municipal nº. 2.263/2019, alterada pela Lei Municipal nº. 2.332/2020 e Plano Plurianual Lei nº. 2.116/2017 alterado pelas Leis 2.184/2018 e 2.333/2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 de outubro de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei nº 2.372, de 21 de outubro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Orgão03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 - Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1545100102.025 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas.
El. Despesa (94)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Atividade1751100101.007 - Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (110)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 180.000,00
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200122.032 - Manutenção Atividade e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (129)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
Un. Orç. 03.08 - Departamento de Transporte
Atividade2678200202.038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (169)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00
Orgão 08 - Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 - Departamento de Agricultura
Atividade20606.00192.156 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (547)3.3.90.30 - Material de consumo..... R\$ 10.000,00
Un. Orç. 08.02 - Departamento de Agricultura
Atividade2060701022.228 - Manutenção dos Sistemas e Irrigação
El. Despesa (554)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros = Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00
Orgão 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 - Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.54400182.174 - Manutenção dos Recursos Hídricos
El. Despesa (602)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (603)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 0..... R\$ 228.000,00
Fonte104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 - Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (253)3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 50.000,00
El. Despesa (257)3.1.91.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 104..... R\$ 55.000,00
Fonte507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200131.017 - Ampliação da Rede de Iluminação pública
El. Despesa (133)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 185.000,00
Subtotal da Fonte 507..... R\$ 185.000,00
TOTAL GERAL..... R\$ 468.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01-Gabinete do Prefeito
Atividade 041220022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (5)3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (8)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.04-Controle Interno
Atividade 0412400502.011 - Manutenção do Controle Interno
El. Despesa (18)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
El. Despesa (19)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.05-Junta do Serviço Militar
Atividade 0515300472.004 - Manutenção das Atividades do Serviço Militar
El. Despesa (26)3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R\$ 1.000,00
Un. Orç. 02.06-Planejamento e Orçamento
Atividade 0412101032.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (32)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
El. Despesa (33)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00
Orgão 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 - Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (47)3.3.90.35 - Serviços de Consultoria..... R\$ 5.000,00
Atividade 041260052.014 - Manutenção das Atividades e Serviço de Processamento de Dados
El. Despesa (59)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 03.03 - Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.00542.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (73)3.3.90.91 - Sentenças Judiciais..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 03.06 - Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1545100152.021 - Manutenção de Prédios Municipais
El. Despesa (97)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Atividade1545100572.026 - Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (108)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 6.000,00
Atividade17.512.00171.013 - Construção, Ampliação de Galerias de Águas Pluviais
El. Despesa (11)14.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00
Atividade17.512.00591.016 - Construção de Módulos Sanitários
El. Despesa (113)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade1545200131.017 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
El. Despesa (132)4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00
Atividade1545200142.036 - Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (146)3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 03.09 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade16.482.00342.027 - Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais
El. Despesa (185)3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 5.000,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 - Gabinete do Secretário
Atividade0412300052.044 - Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
El. Despesa (192)3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Atividade2884300062.046 - Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. Despesa (195)3.2.90.21 - Juros e Encargos da Dívida por Contrato..... R\$ 5.000,00
El. Despesa (196)4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 8.000,00
Atividade2884300062.048 - Parcelamentos de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e Outros
El. Despesa (197)3.2.90.21 - Juros e Encargos da Dívida por Contrato..... R\$ 10.000,00
El. Despesa (198)4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 6.000,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.02 - Departamento de Receita e Cadastro
Atividade0412900672.050 - Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (204)3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R\$ 5.000,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.03 - Departamento de Fiscalização
Atividade0412500682.052 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. Despesa (213)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 - Departamento de Educação
Atividade1236200982.217 - Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural
El. Despesa (284)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.05 - Departamento de Esporte
Atividade2781200362.082 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (353)3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 4.000,00
Atividade27.812.00371.031 - Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (358)4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
Un. Orç. 05.06 - Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (363)3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 15.000,00
Atividade1236500232.218 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (365)3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 25.000,00
Orgão 06 - Secretaria de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Processo: n.º 104/2020. Pregão Presencial nº 36/2020. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, reparos e instalação (alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica), a serem realizados nas dependências dos prédios. Assinatura da Ata: 21/10/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **EMERSON CORREIA MARTINS 00918515998**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.330.355/0001-56, estabelecida na RUA SANTA CRUZ, 41, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Reparo do muro convencional (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	25	FF	33,00	825,00
1	2	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa batido na betoneira (Secretaria e Escolas Municipais)	M²	50	FF	25,00	1.250,00
1	3	CONCERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA DE TELHA DE BARRO (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	15	FF	93,00	1.395,00
1	4	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	15	FF	65,00	975,00
1	5	Conserto de trincos de reboco (espessura de 2cm batido) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	25	FF	15,00	375,00
1	6	Conserto e reparos de vigas de concreto armado (15x30) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	10	FF	22,00	220,00
1	7	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralo, boia de caixa d'água, registro e conexões) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	50	FF	18,00	900,00
1	8	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador)	UN	60	FF	17,50	1.050,00

1	9	REPARO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA (Disjuntores e Barramento) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	6	FF	13,00	78,00
1	10	TROCA DE CHUVEIRO / TORNEIRA ELÉTRICA / RESISTÊNCIA DE TORNEIRA E CHUVEIRO (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	10	FF	27,00	270,00
1	11	Escavação e troca de tubos de fossas (escavação e colocação de tubos) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	2	FF	260,00	520,00
1	12	Escavação de valas (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	20	FF	38,00	760,00
1	13	COLOCAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E REPAROS (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	5	FF	86,00	430,00
1	14	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PIA (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	5	FF	86,00	430,00
1	15	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PORTA TAM. (2.10X0,80), (2.10X0,70), (2.10X0,60) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	5	FF	110,00	550,00
1	16	COLOCAÇÃO E REPAROS DE JANELA (1,00X1,50), (1,00X2,00) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	5	FF	135,00	675,00
1	17	COLOCAÇÃO E REPAROS DE BATES (2.10X0,80), (2.10X0,60) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	5	FF	185,00	925,00
1	18	Colocação e reparos de caixa de água (100L, 250L, 500L, 1.000L, 5.000L) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	1	FF	350,00	350,00

1	19	Reparo e conserto de revestimento(azulejo) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	25	FF	28,00	700,00
1	20	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	25	FF	24,00	600,00
1	21	Conserto e reparo de contra piso (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	50	FF	50,00	2.500,00
1	22	MANUTENÇÃO FORRO EM MADEIRA (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	50	FF	33,00	1.650,00
1	23	Reparo na pintura de portas, janelas, portão e grade (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	50	FF	120,00	6.000,00
1	24	Correção de paredes para pintura (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	100	FF	13,00	1.300,00
1	25	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	150	FF	17,00	2.550,00
1	26	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	75	FF	23,00	1.725,00
1	27	Conserto de paredes bloco estrutural (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	100	FF	150,00	15.000,00
1	28	Conserto e reforma de telas e alambrado (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	60	FF	80,00	4.800,00
1	29	CONCERTO E REFORMAS DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES, COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	M²	25	FF	200,00	5.000,00
1	30	INSTALAÇÃO E REPAROS DE TELHAS P/ PORTAS E JANELAS (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	50	FF	60,00	3.000,00
1	31	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS (Secretaria e	UN	4	FF	100,00	400,00

1	32	Escolas de Ensino Fundamental) LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	6	FF	120,00	720,00
1	33	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	UN	2	FF	150,00	300,00
1	34	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	Mtl	25	FF	20,00	500,00
2	1	REPARO DO MURO CONVENCIONAL (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	25	FF	33,00	825,00
2	2	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS COM CONCRETO 25MPA BATIDO NA BETONEIRA (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	50	FF	25,00	1.250,00
2	3	CONCERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA DE TELHA DE BARRO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	15	FF	93,00	1.395,00
2	4	CONCERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA COM TELHA DE AMIANTO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	15	FF	65,00	975,00
2	5	CONCERTOS DE TRINCOS DE REBOCO (espessura de 2cm) BATIDO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	25	FF	15,00	375,00
2	6	CONCERTO E REPAROS DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO (15X30) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	10	FF	22,00	220,00
2	7	MANUTENÇÃO DE PONTOS HIDRAULICOS (torneira, ralos, boia de caixa de água, registros e conexões) (CMEI'S Doze de	UN	50	FF	18,00	900,00

2	8	Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus) MANUTENÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS (Reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	60	FF	17,50	1.050,00
2	9	REPARO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA (Disjuntores e Barramento) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	6	FF	13,00	78,00
2	10	TROCA DE CHUVEIRO / TORNEIRA ELÉTRICA / RESISTÊNCIA DE TORNEIRA E CHUVEIRO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	10	FF	27,00	270,00
2	11	ESCOVAÇÃO E TROCA DE TUBOS DE FOSSAS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	3	FF	260,00	780,00
2	12	ESCOVAÇÃO DE VALAS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	ML	20	FF	38,00	760,00
2	13	COLOCAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E REPAROS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	5	FF	86,00	430,00
2	14	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PIA (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	5	FF	86,00	430,00
2	15	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PORTA TAM. (2.10X0,80), (2.10X0,70), (2.10X0,60) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	5	FF	110,00	550,00
2	16	COLOCAÇÃO E REPAROS DE JANELA (1,00X1,50), (1,00X2,00) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	5	FF	135,00	675,00
2	17	COLOCAÇÃO E REPAROS DE BATES (2.10X0,80), (2.10X0,60) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	5	FF	185,00	925,00

2	18	COLOCAÇÃO E REPAROS DE CAIXA DE ÁGUA (100L, 250L, 500L, 1.000L, 5.000L) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	2	FF	350,00	700,00
2	19	REPARO E CONCERTO DE REVESTIMENTO (AZULEJO) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	25	FF	28,00	700,00
2	20	REPARO E CONCERTO DE REVESTIMENTO (CERÂMICA PISO) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	25	FF	24,00	600,00
2	21	CONCERTO E REPARO DE CONTRA PISO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	50	FF	50,00	2.500,00
2	22	MANUTENÇÃO FORRO EM MADEIRA (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	50	FF	33,00	1.650,00
2	23	REPARO NAS PINTURAS DE (PORTAS, JANELAS, PORTÃO E GRADE) (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	50	FF	120,00	6.000,00
2	24	CORREÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	100	FF	13,00	1.300,00
2	25	REPARO NA APLICAÇÃO DE TINTA COM DUAS DEMÃO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	150	FF	17,00	2.550,00
2	26	REPARO NA APLICAÇÃO DE MASSA PVA E ACRILICA (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	75	FF	23,00	1.725,00
2	27	CONCERTO DE PAREDES BLOCO ESTRUTURAL (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	100	FF	150,00	15.000,00
2	28	CONCERTO E REFORMAS DE TELAS DE ALAMBRAO (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	M²	60	FF	80,00	4.800,00

2	29	CONCERTO E REFORMAS DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES, COM USO DE SOLDA ELÉTRICA (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	25	FF	200,00	5.000,00
2	30	INSTALAÇÃO E REPAROS DE TELHAS P/ PORTAS E JANELAS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	50	FF	60,00	3.000,00
2	31	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	2	FF	80,00	160,00
2	32	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	4	FF	100,00	400,00
2	33	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	8	FF	120,00	960,00
2	34	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	UN	2	FF	200,00	400,00
2	35	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS (CMEI'S Doze de Outubro, Recanto Feliz e Menino Jesus)	MT	25	FF	20,00	500,00
3	1	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa batido na betoneira (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	20	FF	25,00	500,00
3	2	Conserto e reparo de goteiras em cobertura de telha de barro (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	10	FF	93,00	930,00
3	3	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	10	FF	65,00	650,00
3	4	Consertos de trincos de reboco (espessura de 2cm) batido (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	20	FF	15,00	300,00
3	5	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralo, boia de caixa d'água, registro e	UN	30	FF	18,00	540,00

3	6	conexões) (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	40	FF	17,50	700,00
3	7	Escavação e troca de tubos de fossas (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	1	FF	260,00	260,00
3	8	Escavação de valas (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	3	FF	38,00	114,00
3	9	COLOCAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E REPAROS (Biblioteca Municipal e Centro Cultural)	UN	3	FF	86,00	258,00
3	10	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PIA (Biblioteca Municipal e Centro Cultural)	UN	1	FF	86,00	86,00
3	11	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PORTA TAM. (2.10X0,80), (2.10X0,70), (2.10X0,60) (Biblioteca Municipal e Centro Cultural)	UN	3	FF	110,00	330,00
3	12	COLOCAÇÃO E REPAROS DE JANELA (1,00X1,50), (1,00X2,00) (Biblioteca Municipal e Centro Cultural)	UN	3	FF	135,00	405,00
3	13	COLOCAÇÃO E REPAROS DE BATES (2.10X0,80), (2.10X0,60) (Biblioteca Municipal e Centro Cultural)	UN	3	FF	185,00	555,00
3	14	COLOCAÇÃO E REPAROS DE CAIXA DE ÁGUA (100L, 250L, 500L, 1.000L, 5.000L) (Biblioteca Municipal e Centro Cultural)	UN	1	FF	350,00	350,00
3	15	Reparo e conserto de revestimento (azulejo) (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	20	FF	28,00	560,00
3	16	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	20	FF	24,00	480,00
3	17	Conserto e reparo de contra piso (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF	50,00	1.500,00
3	18	Manutenção forro em madeira (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF	33,00	990,00

3	19	Reparo na pintura de portas e janelas, portão e grade (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	10	FF	120,00	1.200,00
3	20	Correção de parede para pintura (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF	13,00	390,00
3	21	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	50	FF	17,00	850,00
3	22	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Biblioteca e Centro Cultural)	M²	30	FF	23,00	690,00
3	23	Conserto de paredes bloco estrutural (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	100	FF	150,00	15.000,00
3	24	Conserto e reformas de grades de segurança, portões, com uso de solda elétrica (Biblioteca e Centro Cultural)	UN	15	FF	200,00	3.000,00
3	25	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS (Secretaria e Escolas de Ensino Fundamental)	Mtl	100	FF	20,00	2.000,00
4	1	Manutenção de calçadas com concreto 25mpa batido na betoneira (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	20	FF	25,00	500,00
4	2	CONCERTO E REPARO DE GOTEIRAS EM COBERTURA COM TELHA DE METAL GALVANIZADA (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	M²	20	FF	18,00	360,00
4	3	Conserto de trincos de reboco espessura de 2cm batido (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	20	FF	15,00	300,00
4	4	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, ralo, boia de caixa d'água, registro e conexões) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	50	FF	18,00	900,00
4	5	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	40	FF	17,50	700,00

4	6	TROCA DE CHUVEIRO / TORNEIRA ELÉTRICA / RESISTÊNCIA DE TORNEIRA E CHUVEIRO (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	UN	5	FF	27,00	135,00
4	7	Escavação e troca de tubos de fossas (escavação e colocação de tubos) (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	UN	1	FF	260,00	260,00
4	8	Escavação de valas (Gin. De Esportes, Estádio, e Quadra do C. Social)	M²	3	FF	38,00	114,00
4	9	COLOCAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E REPAROS (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	UN	3	FF	86,00	258,00
4	10	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PIA (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	UN	1	FF	86,00	86,00
4	11	COLOCAÇÃO E REPAROS DE PORTA TAM. (2.10X0,80), (2.10X0,70), (2.10X0,60) (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	UN	3	FF	110,00	330,00
4	12	COLOCAÇÃO E REPAROS DE JANELA (1,00X1,50), (1,00X2,00) (Ginásio de Esportes, Estádio e Quadra do Centro Social)	UN	3	FF	135,00	405,00</